



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

Em, 28 de novembro de 2025

## **MENSAGEM Nº 082/2025**

---

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

- **Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV**
- Regularização Fundiária Urbana – REURB

**Justificativa:** O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se ao repasse efetuado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do NOVO PAC – Cidades Sustentáveis e Resilientes, destinado à execução das ações de regularização fundiária no Município de Volta Redonda.

Além disso, o Município aportou a contrapartida no valor de R\$ 18.804,23 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos), conforme comprovado pela documentação e pelo extrato bancário anexados.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de permitir a abertura de Crédito Especial, a fim de viabilizar a devida alocação orçamentária e dar andamento às ações previstas no programa, garantindo o cumprimento das exigências e a correta aplicação dos recursos federais e municipais envolvidos.

Ressalta-se que a dotação aberta poderá ser suplementada posteriormente, caso haja necessidade para a execução integral das ações previstas no âmbito do programa.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Edson Carlos Quinto  
DD. Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.804,23 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos), visando atender a seguinte despesa do **Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV**, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6552 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685998)	R\$ 18.804,23

**Art. 2º** – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do **Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV**, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
3.1.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (676750)	R\$ 18.804,23

**Art. 3º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender a seguinte despesa do **Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV**, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6552 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (685999)	R\$ 100.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

---

.02

**Art. 4º** – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 3º, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), refere-se ao repasse efetuado pelo Ministério das Cidades, no âmbito do NOVO PAC – Cidades Sustentáveis e Resilientes, destinado à execução das ações de regularização fundiária no Município de Volta Redonda, conforme Anexo I e cópia do extrato bancário da conta Banco Caixa Econômica Federal - Ag: 0197 Oper. 3709 C/C: 000574210557-2, conforme Anexo II.

**Art. 5º** – O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

# ANEXO I

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Gabinete do Prefeito

# ANEXO II

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL